

# REGULAMENTO

## 6º TORNEIO LEITEIRO

Patrocínio:



**92ª Semana do Fazendeiro**  
PLANTAR, CUIDAR, FLORESCEM: SONHOS, CONQUISTAS, VIDAS!

REALIZAÇÃO:



Empresa de Assistência  
Técnica e Extensão  
Rural do Estado de  
Minas Gerais

Prefeitura Municipal  
de Viçosa



### INSCRIÇÃO

O presente regulamento estabelece e define as normas para a participação no **6º Torneio Leiteiro de Viçosa e Região**, a ser realizado na programação da **92ª Semana do Fazendeiro da Universidade Federal de Viçosa**, organizado em uma parceria entre a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC/UFV), a Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Viçosa (SEADRU/PMV), a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER-MG), o Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira (PDPL) e o Programa Família do Leite (DZO/UFV).

### O TORNEIO LEITEIRO

Art. 1º - O torneio leiteiro será realizado, em nível de fazenda, no mês de julho de 2022 para a realização das esgotas, avaliação da produção de leite e posterior divulgação durante a 92ª Semana do Fazendeiro, a ser realizada no período de 13 a 19 de agosto de 2022. Os resultados serão divulgados na ocasião da premiação, que ocorrerá em local e data a serem definidos, sendo os produtores e convidados avisados com antecedência.

Art. 2º - Será formada uma comissão composta por representantes da EMATER-MG, Prefeitura Municipal de Viçosa, Programa Família do Leite, Programa de Desenvolvimento da Pecuária

Leiteira da Região de Viçosa (PDPL-RV) e um representante dos Agricultores, ficando a cargo da comissão a responsabilidade pela inscrição dos produtores e a responsabilidade pelo prosseguimento do torneio. Serão formadas comissões julgadoras (fiscais) compostas por, no mínimo, 2 membros de diferentes representatividades para o deslocamento às propriedades.

## **DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - O Torneio Leiteiro de Viçosa e Região, realizado no âmbito da Semana do Fazendeiro da Universidade Federal de Viçosa, tem por objetivos:

- I. Estimular o melhoramento genético do rebanho e a seleção dos animais;
- II. Estimular a melhoria do manejo nutricional e sanitário do rebanho;
- III. Estimular o uso racional dos recursos naturais;
- IV. Estimular o desenvolvimento das famílias dentro dos princípios da sustentabilidade;
- V. Promover o rebanho leiteiro do município de Viçosa-MG e região;
- VI. Proporcionar a troca de experiência entre os produtores;
- VII. Fomentar o espírito competitivo e harmônico entre os criadores.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º - As inscrições serão feitas no período de 01 a 30/06/2022, totalizando 30 produtores participantes.

Art. 5º - Somente participarão do torneio, produtores de municípios cujas sedes administrativas estejam localizadas a uma distância máxima (raio) de Viçosa de 35 km, conforme a ilustração no anexo I.

§ 1º Para fins de determinar a localização da propriedade referente ao município, considerar-se-á a sede da propriedade.

Art. 6º - O produtor participante poderá inscrever até 03 (três) vacas em cada categoria, das quais somente 2 (duas) terão a produção mensurada e apenas 1 (uma) participará da competição em cada categoria.

Art. 7º - Poderão ser inscritos animais de diferentes graus de sangue, raça ou idade. Na ficha de inscrição haverá uma resenha do animal ou foto que permita a sua identificação na mensuração da produção.

Art. 8º - Caso não haja um mínimo de 3 animais da categoria essa não existirá.

§ 1º Não havendo esse preenchimento, esses animais automaticamente irão participar da outra categoria correspondente.

Art. 9º - Não serão aceitas inscrições de dois ou mais produtores cujas vacas sejam ordenhadas no mesmo curral ou animais que estejam em outro rebanho que não o do inscrito.

## **DAS CATEGORIAS**

Art. 10º - As categorias de animais participantes serão divididas da seguinte forma:

I. **Animais oriundos de agricultor familiar** (definida conforme a Lei no. 11.326, de 24 de julho de 2006, categoria comprovada mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP):

A. **Animais adultos** (com mais de uma cria e mais de 4 dentes);

B. **Animais de primeira cria** (até 4 dentes);

II. **Animais oriundos de demais produtores:**

A. **Animais adultos** (com mais de uma cria e mais de 4 dentes);

B. **Animais de primeira cria** (até 4 dentes);

§ 1º - Os animais não serão categorizados conforme o critério da raça.

## **DAS ORDENHAS**

Art. 11º - A ordem das vacas a serem ordenhadas será realizada mediante sorteio entre os produtores inscritos.

Esgotamento: início às 16h do dia anterior da prova para todas as propriedades participantes do torneio. A esgota deverá ser feita na presença dos membros da comissão julgadora (fiscais). O não cumprimento deste artigo implicará na desclassificação dos animais.

§ 1: O participante poderá fazer a esgota bem como a pesagem de leite de 2 (dois) animais inscritos (em cada categoria), podendo somente 1 animal participar da competição (em cada categoria). Dentre os 3 animais inscritos, o produtor deverá indicar 2 animais cuja produção de leite será mensurada pela equipe (por categoria). No momento do término da última ordenha, o produtor ou responsável indicará 1 (um) animal para participar da competição (em cada categoria). Os fiscais não poderão emitir opinião a respeito de quais animais serão excluídos.

§ 2: A ordem das vacas a serem ordenhadas deve respeitar a mesma ordem do momento da esgota.

§ 3: Os fiscais deverão verificar se a esgota foi realizada de forma completa.

Art. 12º – Os animais poderão ser ordenhados manualmente ou mecanicamente, porém o método de ordenha por vaca deve ser o mesmo do momento da esgota. No caso de ordenha mecânica será permitido o repasse manual.

Art. 13º - A prova constará de duas ordenhas (manhã e tarde) obedecendo aos seguintes horários:

Manhã: ordenha às 7 horas

Tarde: ordenha às 16 horas

Art. 14º - O tempo máximo estabelecido para cada ordenha de cada animal é de 25 minutos após a contenção da vaca. É permitido colocar o bezerro para pojar.

Art. 15º - No momento da ordenha (esgota e pesagens), será permitido o emprego de medicamentos e estimulantes, desde que tenha sido informado no formulário de inscrição.

§ 1: a administração de estimulantes com o objetivo promover a “descida” do leite deverá ser pela mesma via, no momento da esgota e pesagens.

§ 2: A administração de medicamentos, durante o período de realização do torneio, especialmente no momento da esgota e pesagens, será permitida mediante apresentação de prescrição do médico veterinário.

Art. 16º - A Comissão de fiscalização e avaliação será formada, no mínimo, por dois fiscais que estarão presentes nas pesagens do leite (esgota e prova).

Art. 17º - Não será permitida a presença de pessoas que não sejam da comissão de fiscalização no recinto no momento da esgota e pesagens.

Art. 18º - Sob a vista dos fiscais, os vasilhames utilizados nas ordenhas (baldes e latões), deverão estar, antes do início de cada ordenha, destampados e virados de boca para baixo.

Art. 19º - A pesagem do leite será feita logo após as ordenhas, utilizando-se balança padronizada e aferida.

Art. 20º - Acidentes durante o concurso (derramamento de leite, fuga do bezerro etc.), serão de responsabilidade do participante e deverão ser comunicados à comissão.

Art. 21º - Registros da produção: serão utilizadas fichas próprias em duas vias (com o nome e indicação dos animais) e assinatura dos fiscais e do produtor, preenchida logo após as pesagens. A primeira via é dos fiscais e a segunda do produtor. No momento da inscrição, o produtor deverá preencher o termo de autorização de uso da imagem para fins de publicação e divulgação durante a 92ª Semana do Fazendeiro.

### **DAS PENALIDADES**

Art. 22º - Fica sob inteira responsabilidade dos fiscais constatar quaisquer irregularidades e desclassificar o participante, caso seja necessário. A comissão é soberana para julgar todas as controvérsias surgidas.

Art. 23º - Toda ocorrência ou suspeita de doença deve ser comunicada ao veterinário de plantão.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24º - No torneio serão avaliados os quesitos para premiação do 1º, 2º e 3º lugares:

§ 1 – Categoria Animal Adulto (melhor produção individual)

I – Oriundo de agricultor familiar

II – Demais produtores

§ 3 - Categoria Animal de Primeira Cria (melhor produção individual)

I – Oriundo de agricultor familiar

II – Demais produtores

Art. 25º - Todas as etapas presenciais de visita às propriedades serão realizadas com as medidas de proteção vigentes relacionadas à Pandemia do Covid-19.

Art. 26º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Marcelino Soares

Comissão organizadora do 6º Torneio Leiteiro

# ANEXO I

MUNICÍPIOS DA ÁREA DA ABRANGÊNCIA DO TORNEIO LEITEIRO LOCALIZADOS  
A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA (RAIO) DE VIÇOSA DE 35 km.

